

ANAPAR PREV

PERGUNTAS E RESPOSTAS

ENTENDA COMO ACONTECE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PARA O ANAPARPREV EM RAZÃO DE RETIRADA DE PATROCÍNIO



VIVA
PREVIDÊNCIA

Qual canal da VIVA devo utilizar para solicitar uma simulação individual sobre o processo de transferência de recursos para o ANAPARprev em razão de uma retirada de patrocínio em outro Plano de Benefícios?

Por se tratar de adesões oriundas de processo de retirada de patrocínio, com especificidades do processo e em função dos possíveis status do participante/beneficiário (ativo/assistido/pensionista) as simulações devem ser requisitadas por meio do endereço negocios@vivaprev.com.br.

Fazendo a transferência parcial ou total da reserva matemática do Plano de Origem para o ANAPARprev (Viva Previdência), é possível se aposentar imediatamente ou existe algum período de carência?

Se seu status no Plano de Origem for de assistido ou pensionista, não existirá nenhum período de carência para a percepção do benefício no ANAPARprev. A partir do mês seguinte à transferência do recurso e opção pela forma de renda, você receberá seu benefício pela Viva Previdência.

Caso você seja um participante ativo no Plano de Origem seu tempo de vínculo/contribuições àquele Plano será contabilizado para fins de carência no ANAPARprev, que atualmente exige um mínimo de 5 anos de contribuições e pelo menos 50 anos de idade.

Quais formas de renda o ANAPARprev oferece?

Ao participante ativo, quando da elegibilidade e requisição do benefício, e ao assistido no Plano de Origem, serão facultadas as seguintes formas de recebimento do seu benefício:

I – renda mensal por prazo indeterminado, calculada com base na expectativa de vida, considerando o saldo de conta do Participante na data da concessão do benefício ou da transferência do recurso, e as características etárias do Participante.

II – renda mensal por prazo determinado, calculada com base no saldo de conta do Participante na data da concessão do benefício ou da transferência do recurso, na taxa atuarial de juros estabelecida e no prazo de recebimento de 10, 15, 20 ou 25 anos, escolhido pelo Participante na data do requerimento do benefício.

Nestes casos, o Participante ou Assistido poderá optar por receber, em pagamento único, uma parcela de até 10% do saldo de conta, tendo o seu benefício calculado com base no saldo remanescente.

Qual a taxa de administração e a taxa de carregamento praticadas no ANAPARprev?

Taxa de carregamento = 0%, ou seja, não há incidência de taxa sobre as contribuições vertidas e sobre os benefícios pagos.

Taxa de administração = 0,6% ao ano, incidente sobre o patrimônio administrado.

Existe a possibilidade de cobrança de valores para coberturas de déficits no ANAPARprev?

Não.

O Plano na modalidade de Contribuição Definida (CD), como é o caso do ANAPARprev, é um plano de acumulação individual, que não apresenta possibilidade de geração de déficits ou superávits, portanto, não há “risco” da incidência de taxas extraordinárias para cobertura de déficits, assim como não há possibilidade de recebimento de valores oriundos de um superavit. Cada participante acumulará recursos em sua conta individual e esse montante acumulado será utilizado para a definição da renda na aposentadoria.

Ao aderir ao ANAPARprev e optar pela transferência de recursos, o participante ATIVO que não desejar a aposentadoria imediata ou que não seja elegível, terá que efetuar contribuições ao Plano?

Para o grupo de ATIVOS: Sim, é necessário o pagamento da contribuição ordinária mensal.

Caso seja necessário, existe previsão regulamentar para suspensão das contribuições, conforme trecho regulamentar em destaque.

Art 31 do regulamento: *“O Participante Vinculado e o Mantido que já tenham contribuído para o Plano ANAPARprev por, no mínimo, 6 (seis) meses consecutivos poderá requerer, a qualquer momento, a suspensão do pagamento das suas contribuições ordinárias por um período de até 6 (seis) meses, contados da data do requerimento da suspensão, durante o qual será denominado Participante Licenciado.*

(...)
§ 3º - *O Participante poderá apresentar novo pedido de suspensão somente após o pagamento de, pelo menos, 3 (três) contribuições ordinárias.”*

Qual a forma de recolhimento das contribuições mensais pelo ANAPARprev?

A contribuição mensal para a Viva Previdência poderá ser realizada de 2 formas:

- Boleto bancário; ou
- Débito em conta nos bancos Banco do Brasil e Itaú.

Efetivada a opção na adesão por determinado prazo de (10, 15, 20 ou 25 anos) para recebimento da aposentadoria mensal, existe possibilidade de alteração do período escolhido? E a possibilidade de alteração entre as formas de prazo certo e indeterminado?

A critério do Participante, a qualquer tempo enquanto em gozo do benefício, o assistido poderá alterar sua forma de recebimento, de renda por prazo determinado para indeterminado, e vice-versa, uma vez.

Além disso, no mês julho de cada ano, o prazo de recebimento do seu benefício na modalidade de renda por prazo determinado poderá ser alterado.

Após a transferência do recurso, existirá a possibilidade de resgate parcial ou total do saldo individual?

Aos ativos será facultada a opção pelo instituto do resgate. Aos assistidos e pensionistas será possibilitado o recebimento de até 10% do saldo de conta no primeiro mês de concessão do benefício, em caráter de antecipação da renda mensal. Depois disso, por já estar em gozo do benefício, o recebimento é sob a forma de renda mensal.

Neste segundo caso, cumpre-nos ressaltar que se trata de regra do sistema, aplicável a todos os Planos administrados por Entidades Fechadas, ou seja, não de caráter exclusivo do ANAPARprev.

Qual a destinação de eventual saldo remanescente no ANAPARprev caso o participante ou assistidos venha a falecer?

O saldo individual do titular será convertido em pensão por morte aos beneficiários indicados. Na inexistência desses, o saldo será pago aos herdeiros e/ou legatários do Participante falecido. Em nenhuma hipótese o recurso permanecerá no Plano.

A associação à ANAPAR – Associação Nacional dos Participantes de Previdência Complementar é requisito obrigatório para a adesão ao ANAPARprev?

Sim. O acesso ao plano ANAPARprev é viabilizado pela ANAPAR, instituidora do Plano. Para se inscrever no plano, basta o participante realizar a vinculação/associação ao instituidor do plano, no caso, a ANAPAR.



Ficou com dúvidas?

Mande um e-mail para nossos especialistas:
negocios@vivaprev.com.br

Faça sua adesão aqui

